

Sitraeifa



Informativo do Sind. dos Trab. em Entidades de Assistência e Educação à Criança ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo/SP
Sede própria: Av. Celso Garcia, 4031, Tatuapé/SP - CEP: 03063-000
Tel.: (11) 2090-1850 site: www.sitraemfa.org.br e-mail: sitraemfa@uol.com.br



REDE CONVENIADA
MARÇO/2011/01

RUMO A CAMPANHA SALARIAL 2011

6 HORAS, JÁ!

Redução da carga horária! Não é sonho, é sim, realidade!

O plano nacional de educação prevê metas para os próximos dez anos, um dos pontos destacados é a valorização dos profissionais da educação infantil, onde inclui formação e uma jornada de trabalho menor.

Diante da discussão nacional a redução da carga horária para a Rede Conveniada se faz necessária, mas

para esta conquista se tornar realidade a mobilização da categoria é importante.

Pense na sua qualidade de vida trabalhando (6) seis horas? Você teria tempo até para estudar, ter mais lazer, ficar em casa com os filhos, ou seja, menos trabalhadores doentes, que é uma realidade do-

lorida na Rede Conveniada.

Mas nenhuma conquista se faz sem a mobilização da categoria, por isso, companheiros (as) vamos a luta em busca da qualidade de vida, e melhorias dos nossos benefícios.

RUMO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM A REDE DIRETA. SEIS HORAS, JÁ!



Delegado Sindical de Base

Você que tem consciência da luta e da sua importância na organização dos trabalhadores, comesse a se preparar para o segundo ciclo de eleições de Delegados Sindicais do SITRAEMFA, que está previsto para o mês de maio.

O Sindicato irá publicar um jornal específico com os critérios, locais, datas e os associados que podem participar, fiquem atentos aos próximos boletins!

Zona Sul tem sua primeira reunião de representante

No dia 18 de março aconteceu a primeira reunião de representante da Zona Sul. O encontro começou um pouco tímido, mas os trabalhadores estavam ansiosos com este novo projeto.

Iniciaram com informes, mas o ponto esperado a ser discutido foi sobre a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que determina o fim das férias coletivas em janeiro.

Na reunião de representante realizada no dia anterior na sede do Sitraemfa os trabalhadores deram como proposta paralisação das atividades, manifestação com parada de uma hora nos serviços em todas as creches conveniadas. Após vários debates ficou determinado a elabora-

Representante Sindical

Este é o momento para eleger o seu Representante Sindical, pois ele é o seu elo com o Sindicato. É nesta representação que você irá acompanhar e saber se os seus direitos são cumpridos. As reuniões que acontecem na sede do sitraemfa são sempre as 3ª quinta-feira de cada mês e na subsede Sul, em Sto Amaro ocorre as 3ª sexta-feira do mes.

E é desta forma, que juntos lutaremos por manter os nossos direitos e até mesmo ampliá-los.

Por isso, não perca tempo

faça eleição no seu local de trabalho eleja o seu representante. É um direito garantido em Convenção Coletiva de Trabalho na clausula 35ª.

Fique esperto, caso haja empecilho por parte da entidade denuncie no sindicato para que possamos representá-la junto ao Ministério Público do Trabalho por descumprimento de Convenção Coletiva e atentado contra a organização sindical.

Vamos à luta!

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA 35ª

LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO

As entidades DEVERÃO liberar do ponto, pelo menos 1 (um) trabalhador de cada núcleo/equipamento, mediante solicitação do Sitraemfa para participar de eventos que este venha promover, tais como: congressos, seminários, simpósios, assembleias e reuniões de representantes, assim como DEVERÃO liberar dirigentes sindicais, inclusive de base, sempre que solicitado pelo presidente ou tesoureiro do sindicato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

ção de carta aberta com abaixo assinado informando o porquê da oposição a decisão da Justiça, o que foi acatado pelos representantes da Zona Sul.

E ainda pediram a ampliação dos representantes para discutirem mais as dificuldades da região, pois é somente com a participação efetiva que os trabalhadores concretizam suas ações.

Na próxima reunião, 07/04, na sede e 08/04 na Zona Sul, os representantes trarão devolutiva da carta e avaliarão quais os próximos passos para outras ações.

Calendário das

Reuniões de Representantes

Sede Sitraemfa:

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
07	19	16	21	18	15	20	17	15

Subsede Zona Sul:

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
08	20	17	22	19	16	21	18	16

ACORDE!!!

Chegou a hora de voce lutar pelos seus direitos e qualidade de vida.

Redução da carga horária.

6 HORAS, JÁ!



Prefeitura de São Paulo é condenada a pagar verbas rescisórias de trabalhadores

Uma entidade conveniada ao município de São Paulo demitiu os trabalhadores e não pagou as verbas rescisórias, por irregularidades na prestação de contas a ONG perdeu o convênio que tinha com o município. Diante da falta de compromisso e descaso da ONG, o departamento Jurídico do SITRAEMFA entrou com processo trabalhista chamando a Prefeitura a responsabilidade, já que o trabalho dos Centros de Educação Infantil é de responsabilidade do município.

No decorrer do processo ficou comprovada a existên-

cia do convênio e o não pagamento das verbas por parte dos responsáveis, o que demonstrou claramente que o município "usava" os serviços dos trabalhadores.

Para o Tribunal Superior do Trabalho quando a empresa adquire os serviços, mesmo que terceirizado, esta tem a responsabilidade subsidiária, ou seja, se a primeira não arcou com os pagamentos devidos a segunda tem esta obrigação.

Tudo isso para proteger o trabalhador do risco empresarial, quanto ao

descumprimento do contratado pela empresa fornecedora de mão de obra.

Seguindo esta linha de pensamento os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho entenderam que o Município de São Paulo tinha que acompanhar e vigiar se a prestação dos serviços estava tramitando corretamente, incluído-se, os direitos trabalhistas. Como fica por conta da entidade, sem o interesse do Município, os desembargadores condenaram a Prefeitura a pagar as verbas rescisórias dos trabalhadores.

Justiça decide: Creches de São Paulo não podem fechar!

Férias é um direito do trabalhador, seja ela individual ou coletiva e o empregador é obrigado a conceder. O Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que as creches serão obrigadas a funcionar os doze meses do ano por serem consideradas um serviço essencial.

Mesmo sendo de primeira instância, ou seja, a prefeitura do município deve recorrer desta decisão. Caso não consiga reverter esta determinação o Município terá que rever a quantidade de funcionários nas creches conveniadas. Garantindo assim os serviços prestados e qualidade no trabalho.

O Tribunal de Justiça em sua decisão não pensou nas crianças que são atendidas já que depois de 11 meses em uma unidade escolar a criança quer o contato com sua família.

O SITRAEMFA entende que esta decisão é um retrocesso, pois as creches são unidades escolares e, defende que o trabalhador tenha férias coletivas em janeiro, recesso escolar em julho e carga horária de 6 horas diárias.

Vamos lutar pela qualidade dos nossos serviços e atendimento!

Atraso de Salários... Um pesadelo sem fim.



No dia 14 de fevereiro, os trabalhadores foram às ruas para mostrarem sua indignação. Em um ato em frente à Câmara de Vereadores, os trabalhadores se reuniram para manifestarem sua insatisfação e revolta pela

irresponsabilidade da prefeitura de São Paulo, na pessoa do prefeito, que anualmente atrasa o repasse de verbas.

Quer saber? É uma vergonha este episódio!!! Todos os anos iniciam da mesma forma... Prefeitura de São Paulo atrasa verba e trabalhadores ficam sem salários e férias. O bom é que eles são criativos e a desculpa a cada ano é diferente.

Este ano o Prefeito de São Paulo colocou a culpa no Sistema!!! Chamando assim os trabalhadores de retrógrados. Ou seja, que não têm o

mínimo de conhecimento de tecnologia da informação.

Mais uma vez, senhor Prefeito estamos na era da tecnologia e até uma criança de 5 anos sabe mexer na internet na busca pelos seus interesses, imagine um trabalhador que está sem receber seus salários? Até quando seremos reféns das suas artimanhas e irresponsabilidades?

O TST já abriu precedente condenando a prefeitura a pagar verbas rescisórias de um trabalhador. E você trabalhador? É se mobilizando que conquistaremos nossos direitos.





Cuidado!

Você não pode ser ludibriado.

Salários de Smads

Muitos trabalhadores estão procurando Coletiva de Trabalho, na curando o Jurídico do Sitraemfa clausula 1ª, consta a ressalva que para informar que algumas entidades não estão pagando o valor determinado na portaria 47/2010 de SMADS, no que se refere ao repasse dos recursos humanos pagos pela prefeitura. Ao não pagar o piso determinado pela portaria municipal a entidade devolve o dinheiro aos cofres públicos, deixando de valorizar o trabalho dos seus funcionários. PRESTE ATENÇÃO! Na sua Con-

venção Coletiva de Trabalho, na clausula 1ª, consta a ressalva que prevalece os valores mais favoráveis ao trabalhador através de leis ou portarias municipais. Ou seja, se o valor determinado em portaria for superior ao piso salarial determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho prevalecerá o piso da portaria. Por isso, fique esperto! Se estiver ocorrendo com você irregularidade desta entidade.

VEJA TABELA AO LADO →

Estabilidade

Conforme a Clausula 32ª da Convenção Coletiva de Trabalho todo empregado tem estabilidade de três meses a partir do dia 02 maio a 01 de agosto. No entanto, a de se observar a portaria normativa 15 do Ministério Público do Trabalho do dia 14/07/10, art. 17, que trata da projeção do aviso indenizado as demissões não poderão ocorrer a partir do dia 03 de abril.

ATENÇÃO TRABALHADORES

Participe das Pré-Conferências da Assistência Social. Esta é uma forma de avaliar e melhorar o seu trabalho e o atendimento no Município de São Paulo. Maiores informações: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas

Tabela de Custos de RH repassado pelo Município de São Paulo

PORTARIA 46/47 DE SMADS

Função	Carga horária semanal (horas)	Custo de contrapartida municipal (R\$)
I Função de Gerenciamento		
Gerente de Serviço I	40	3.067,31
Gerente de Serviço II	40	2.459,37
Assistente técnico I	40	1.690,91
Assistente técnico II	40	1.452,91
II Função Sócioassistencial		
Técnico	40	1.775,47
Técnico	20	887,73
Orientador Sócio Educativo	40 ou 12/36	1.020,48
Orientador Sócio Educativo	20	510,24
Técnico Esp. Nível Superior	40	1.785,00
Técnico Esp. Nível Superior	20	892,50
Técnico Esp. Nível Médio	40	1.487,50
Técnico Esp. Nível Médio	20	743,75
III Função de Apoio e Manutenção		
Cozinheiro	40	868,81
Cozinheiro	20	434,40
Agente Operacional	40 ou 12/36	709,88
Aux. Administrativo	40	971,87
Aux. Administrativo	20	485,94